

PREGÃO ELETRÔNICO

023/SEMUS/2024

CONTRATANTE (UASG)

928417

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.541.808,80 (Doze Milhões e Quinhentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Oito Reais e Oitenta Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2024 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
Secretaria Municipal de Saúde



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UASG 928417
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/SEMUS/2024

(Processo Administrativo nº5255/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Prefeitura Municipal de Japeri, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitações, sediada na Estrada Vereador Francisco da Costa Filho nº 1993 – Santa Inês – Engenheiro Pedreira – Japeri - RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/09/2024

Horário: 11h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 12.541.808,80 (Doze Milhões e Quinhentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Oito Reais e Oitenta Centavos).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de JAPERI – Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICH A	RECURSO
03.16.01.10.122.0135.2013	3.3.90.30.51- Medicamentos	RP	14	PRÓPRIO
03.16.01.10.122.0135.2013	3.3.90.30.51- Medicamentos	PNAISP	57	ESTADUA L
03.16.01.10.301.0146.2517	3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	PNAISP	59	ESTADUA L
03.16.01.10.301.0147.2518	3.3.90.30.51- Medicamentos	DANT	63	ESTADUA L
03.16.01.10.301.0147.2518	3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	DANT	65	ESTADUA L
03.16.01.10.301.0143.2309	3.3.90.30.51- Medicamentos	AFB	48	PROPRIO
03.16.01.10.301.0143.2309	3.3.90.30.51- Medicamentos	AFB	49	FEDERAL
03.16.01.10.301.0143.2309	3.3.90.30.51- Medicamentos	AFB	50	ESTADO
03.16.01.10.301.0150.2521	3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	APS	72	FEDERAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
Secretaria Municipal de Saúde



03.16.01.10.301.0150.2521	3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	APS	73	ESTADUA L
03.16.01.10.302.0139.2513	3.3.90.30.51 – Medicamentos	MAC	86	FEDERAL
03.16.01.10.302.0139.2513	3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	MAC	88	FEDERAL
03.16.01.10.302.0139.2513	3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	MAC	89	ESTADUA L
03.16.01.10.302.0141.2306	3.3.90.30.51 – Medicamentos	SAMU	105	FEDERAL
03.16.01.10.302.0141.2306	3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	SAMU	107	FEDERAL
03.16.01.10.302.0141.2306	3.3.90.30.51 – Medicamentos	SAMU	106	ESTADUA L
03.16.01.10.302.0141.2306	3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	SAMU	108	ESTADUA L
03.16.01.10.303.0142.2314	3.3.90.30.51 – Medicamentos	CAPS	128	FEDERAL
03.16.01.10.303.0142.2314	3.3.90.30.51 – Medicamentos	CAPS	129	ESTADUA L
03.16.01.10.303.0142.2314	3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	CAPS	130	FEDERAL
03.16.01.10.303.0142.2314	3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	CAPS	131	ESTADUA L
03.16.01.10.305.0151.2522	3.3.90.30.51 – Medicamentos	VISA	140	FEDERAL
03.16.01.10.305.0151.2522	3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	VISA	142	FEDERAL
03.16.01.10.305.0151.2522	3.3.90.30.51 – Medicamentos	VISA	141	ESTADUA L
03.16.01.10.305.0151.2522	3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	VISA	143	ESTADUA L
03.16.01.10.305.0152.2523	3.3.90.30.51 – Medicamentos	IST	148	FEDERAL
03.16.01.10.305.0152.2523	3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	IST	149	FEDERAL

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.61.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. Valor total do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes deverão apresentar seus lances em forma de porcentagem de desconto sobre o valor estimado para o objeto da licitação.
- 6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 6.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



- 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.4.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.4.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.4.6.também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante no **arquivo anexo**.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.6.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.6.2.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.6.3.Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.8.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.8.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.8.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.8.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 8.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Municipal 3290/2022 de 24/06/2022
- 8.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.18. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

- 8.19. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.20. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.21. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.22. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.23. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.24. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.25. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.26. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.27. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.28. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.29. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.30. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.31. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.35. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.36. Alvará de funcionamento apresentado dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.37. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- 8.38. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.39. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.40. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.41. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.42. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.43. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.44. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica

- 8.45. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.46. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): documento emitido pela ANVISA que autoriza a empresa a realizar atividades relacionadas à venda de medicamentos.



- 8.47. Licença Sanitária: documento emitido pelas autoridades sanitárias locais, que atesta que o estabelecimento cumpre os requisitos de boas práticas e condições adequadas para a venda de medicamentos.
- 8.48. Alvará de Funcionamento: documento emitido pela prefeitura ou órgão responsável pelo controle de atividades comerciais na cidade, comprovando que a empresa está autorizada a funcionar no local.
- 8.49. Responsável Técnico: A empresa deve contar com um profissional farmacêutico responsável pelo estabelecimento, de acordo com a legislação específica.
- 8.50. Certificado de Regularidade Técnica: Emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, atestando que o responsável técnico está em dia com suas obrigações profissionais.
- 8.51. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.52. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.53. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.54. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.55. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.56. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.57. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.58. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.59. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e ou documentos anexos.
- 8.59.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



- 8.60. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.60.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.61. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.61.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, considerando decisão de solicitação do pregoeiro.
- 8.61.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.62. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.62.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.62.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.63. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.63.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.63.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.64. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.65. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.61.1.
- 8.66. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



- 8.67. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.68. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo endereço eletrônico **semus@japeri.rj.gov.br**
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no ComprasNet, através do sítio eletrônico **<http://www.comprasnet.gov.br/>**
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.
- 12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
Secretaria Municipal de Saúde



12.11.4. ANEXO IV – Formulário Oficial de Proposta

Roberto Pontes
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a. O presente Termo de Referência tem como objeto a

Ata de Registro de Preços para Fornecimento De Medicamentos

conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- a. A futura contratação dá-se em razão da Expiração da Ata de Registro de Preços 006/2023, advinda do pregão nº 10/semus/2023. A solicitação baseia-se no pedido oriundo da Central de Assistência Farmacêutica para atender a Secretaria de Saúde com os medicamentos.
- b. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- c. Desta forma, o presente processo licitatório mostra-se como uma medida essencial, visto que a utilização dos medicamentos é primordial; fazendo-se necessária a realização de processo licitatório para contratação dos mesmos. Pois com o devido certame, atenderão a sua finalidade.
- d. A Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde para todos os cidadãos do município. Entre essas responsabilidades, a aquisição de medicamentos essenciais é de vital importância para a manutenção e promoção da saúde pública, prevenção de doenças, tratamento de condições agudas e crônicas, e melhoria da qualidade de vida da população.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e. Neste contexto, há o 1) Crescimento da Demanda: Com o aumento populacional e a maior conscientização sobre a importância da saúde, a demanda por serviços de saúde e, conseqüentemente, por medicamentos, tem aumentado significativamente. Isso inclui a necessidade de atender tanto aos casos emergenciais quanto aos tratamentos contínuos de doenças crônicas. 2) Diversidade de Patologias: O município enfrenta uma variedade de condições de saúde, desde doenças infecciosas até condições crônicas como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias. A disponibilidade de uma gama completa de medicamentos é essencial para tratar essas diversas condições de maneira eficaz. 3) Programas de Saúde: A Secretaria está comprometida com a implementação de diversos programas de saúde pública, como o programa de combate à tuberculose, HIV/AIDS, saúde da mulher, saúde mental, entre outros. Cada um desses programas requer um estoque específico de medicamentos para seu adequado funcionamento.

Benefícios da Aquisição de Medicamentos

- i. Melhoria na Qualidade de Vida: A disponibilização de medicamentos adequados e em quantidade suficiente melhora diretamente a qualidade de vida dos pacientes, reduzindo sintomas, controlando doenças crônicas e promovendo a cura de condições agudas.
- ii. Prevenção de Complicações: Tratamentos adequados e oportunos previnem complicações mais graves das doenças, que podem levar a hospitalizações prolongadas e onerosas. A disponibilidade de medicamentos é, portanto, uma medida de economia a longo prazo para o sistema de saúde.
- iii. Redução da Mortalidade e Morbidade: Medicamentos eficazes reduzem a mortalidade e morbidade associadas a várias doenças, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do município.
- iv. Eficiência dos Serviços de Saúde: Com um fornecimento regular e adequado de medicamentos, os serviços de saúde operam de maneira mais eficiente, evitando interrupções nos tratamentos e reduzindo a necessidade de transferências de pacientes para outras unidades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- f. Outra medida justificada é a garantia do fornecimento contínuo, a realização de licitações periódicas e bem ajustadas permite a garantia do fornecimento contínuo de medicamentos, evitando o desabastecimento e assegurando o acesso da população.
- g. Conclui-se, portanto, pela necessidade de medidas cruciais para adquirir os fármacos para a Secretaria Municipal de Saúde em Japeri, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população. O processo licitatório possui o escopo de propiciar uma melhor contratação. Sendo uma aquisição eficiente para toda a população japeriense, justificando seu processo de aquisição.
- h. Garantia de Saúde Pública: Os medicamentos são componentes essenciais para a manutenção da saúde da população, sendo imprescindíveis para o tratamento de diversas doenças e condições médicas. A disponibilidade regular desses medicamentos é crucial para garantir que os serviços de saúde atendam adequadamente às necessidades dos pacientes.
- i. Cumprimento de Normativas Legais: A aquisição de medicamentos através de processo licitatório está em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), que estabelece procedimentos transparentes e competitivos para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Seguir rigorosamente os trâmites legais é fundamental para assegurar a lisura e a transparência do processo de compra.
- j. Conclui-se, portanto, pela necessidade de medidas cruciais para adquirir os produtos listados no memorando 225/2023 para a Secretaria Municipal de Saúde em Japeri, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população. O processo licitatório possui o escopo de propiciar uma melhor contratação. Sendo uma aquisição eficiente para toda a população japeriense, justificando seu processo de aquisição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO XAROPE Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	FRASCO	12.000
2	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	FRASCO	12.000
3	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML	AMPOLA	1.000
4	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	20.000
5	ACICLOVIR, DOSAGEM 250 MG, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	FRASCO- AMPOLA	3.000
6	ACICLOVIR, DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G	BISNAGA	13.000
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	AMPOLA	35.000
9	ÁCIDO FÓLICO , CONCENTRAÇÃO 5 MG, Unidade de fornecimento: Cápsula	CÁPSULA	300.000
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	AMPOLA	6.000
11	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML	FRASCO	10.000
12	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	AMPOLA	1.000
13	ADRENALINA/EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	AMPOLA	12.000
14	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Ampola 10 ML	AMPOLA	70.000
15	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Bolsa 100,00 ML	BOLSA	5.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Bolsa 250,00 ML	BOLSA	5.000
17	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	FRASCO	3.000
18	ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	18.000
19	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	FRASCO	6.000
20	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco 50,00 ML	FRASCO	250
21	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML	FRASCO	20.000
22	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 10 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	2.000
23	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 70 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	2.000
24	ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	30.000
25	ALOPURINOL, DOSAGEM 300 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	30.000
26	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	Frasco- INJETÁVEL + DILUENTE Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	180
27	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	FRASCO	10.000
28	AMBROXOL, CONCENTRAÇÃO 6 MG/5ML, APRESENTAÇÃO XAROPE ADULTO Unidade de fornecimento: FRASCO 120,00 ML	FRASCO	12.000
29	AMBROXOL, CONCENTRAÇÃO 30MG/5ML, APRESENTAÇÃO XAROPE ADULTO Unidade de fornecimento: FRASCO 120,00 ML	FRASCO	12.000
30	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	AMPOLA	5.000
31	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	AMPOLA	12.000
32	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML	AMPOLA	3.500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



33	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	15.000
34	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG Unidade de fornecimento: CÁPSULA	CÁPSULA	200.000
35	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 150,00 ML	FRASCO	50.000
36	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 75,00 ML	FRASCO	20.000
37	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 1G + 200MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	8.000
38	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG+125MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	160.000
39	AMPICILINA, DOSAGEM 1.000 MG, TIPO USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	FRASCO	500
40	AMPICILINA, DOSAGEM 500MG, TIPO USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	FRASCO	1.000
41	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	500.000
42	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	300.000
43	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	AMPOLA	2.500
44	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	200.000
45	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200mg/5ml) FRASCO 15ml + DILUENTE 600mg, FRASCO 8ml + DOSADOR Unidade de fornecimento: Frasco 15mL	FRASCO	20.000
46	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco/Ampola	FRASCO	5.000
47	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM INALADOR Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 DOSES	FRASCO	2.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



48	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM INALADOR Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 DOSES	FRASCO	2.000
49	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	FRASCO	1.000
50	Penicilina G Benzatina 600.000 UI. Unidade de fornecimento: FRASCO/AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	8.000
51	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI. Unidade de fornecimento: FRASCO/AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	14.000
52	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM 25%, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO TÓPICA Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	FRASCO	10.000
53	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO ACETATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 3MG + 3MG/ML, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	AMPOLA	1.000
54	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	AMPOLA	4.000
55	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco/Ampola 250,00 ML	FRASCO/AMPOLA	2.200
56	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	FRASCO	5.000
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	AMPOLA	50.000
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	FRASCO	2.000
59	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	FRASCO	12.000
60	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	AMPOLA	50.000
61	BROMOPRIDA, DOSAGEM 10 MG Unidade de fornecimento: Cápsula	CÁPSULA	50.000
62	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)	FRASCO	1.200
63	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM	FRASCO	1.200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	VÁLVULA DOSIFICADORA Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)		
64	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600.000
65	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 500MG DE CÁLCIO Unidade de fornecimento: Comprimido	FORNECIMENTO	5.000
66	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM 500MG DE CÁLCIO + 400UI Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	5.000
67	Carvão Vegetal Ativado em Pó/Sachê Aplicabilidade Unidade de fornecimento: 5G	ENVELOPE	100
68	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	100.000
69	CARVEDILOL, DOSAGEM 6,25 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	100.000
70	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	100.000
71	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: CÁPSULA	CÁPSULA	300.000
72	CEFALEXINA, DOSAGEM 250MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: FRASCO 60,00 ML	FRASCO	30.000
73	CEFAZOLINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	FRASCO	600
74	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	FRASCO	6.500
75	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	FRASCO	10.000
76	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	BISNAGA	12.000
77	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	15.000
78	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	AMPOLA	50.000
79	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML Unidade de fornecimento: Frasco/ampola	FRASCO/AMPOLA	50.000
80	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100MG Unidade de Fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	100.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



81	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	AMPOLA	1.000
82	CIMETIDINA, DOSAGEM 200 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	12.000
83	CIMETIDINA, DOSAGEM 150MG/ML Unidade de fornecimento: AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
84	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	150.000
85	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Bolsa 100,00 ML	BOLSA	2.500
86	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	FRASCO-AMPOLA	3.000
87	CLARITROMICINA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	FRASCO	10.000
88	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
89	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 4,00 ML	AMPOLA	3.500
90	CLINDAMICINA, DOSAGEM 300 MG Unidade de fornecimento: Cápsula	CÁPSULA	20.000
91	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	3.000
92	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,150 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	3.000
93	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
94	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	AMPOLA	5.000
95	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	FRASCO	16.000
96	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	FRASCO	75.000
97	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 250,00 ML	FRASCO	60.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



98	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	FRASCO	55.000
99	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 1000 ML	FRASCO	30.000
100	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	AMPOLA	5.000
101	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO NASAL, Unidade de fornecimento: 30ML	FRASCO	1.200
102	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE Unidade de fornecimento: Frasco 1000,00 ML	FRASCO	8.000
103	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 4%, APLICAÇÃO DEGERMANTE Unidade de fornecimento: Frasco 1000,00 ML	FRASCO	4.000
104	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA Unidade de fornecimento: Frasco 1000,00 ML	FRASCO	2.000
105	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA Unidade de fornecimento: Frasco 1000,00 ML	FRASCO	1.500
106	TIAMINA, DOSAGEM 300 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	20.000
107	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	3.000
108	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG + 30MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	20.000
109	COLAGENASE POMADA 0,6UI/g, BISNAGA 30g Unidade de fornecimento: Unidade	BISNAGA	10.000
110	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%,USO POMADA Unidade de fornecimento: BISNAGA 30,00 G	BISNAGA	10.000
111	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2 ML	AMPOLA	12.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



112	Detergente enzimático composto de lipase, protease, amilase, carbohidrase, com ph neutro e poder bacteriostático, atóxico, não irritante para a pele e mucosa (comprovado por laudo de laboratórios oficiais ou credenciado), não corrosivo e biodegradável, utilizado para remover sangue e fluídos corpóreos de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, pvc, vidraria, fibroscópios, etc., Agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Embalado em frascos com 1000 ML, em embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. O fabricante deve declarar as concentrações enzimáticas, modo de preparação da solução de uso prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos de trabalho. Unidade de fornecimento: Frasco 1000 ML	FRASCO	600
113	Desloratadina Forma Farmacêutica: Xarope , Concentração: 0,5 MG/ML Unidade de fornecimento: Frasco 60 ML	FRASCO	6.000
114	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4mg Unidade de fornecimento: Unidade	COMPRIMIDO	10.000
115	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	AMPOLA	30.000
116	DEXAMETASONA 1MG/G, ACETATO DE, CREME DERMATOLÓGICO - 10G BISNAGA Unidade de fornecimento: Unidade	BISNAGA	25.000
117	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	FRASCO	1.000
118	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	FRASCO	500
119	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	10.000
120	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	FRASCO	10.000
121	DICLOFENACO DE POTÁSSIO - COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg Unidade de fornecimento: Unidade	COMPRIMIDO	40.000
122	Diclofenaco sódico 75mg/3ml, antiinflamatório e analgésico, injetável Unidade de fornecimento: ampola	AMPOLA	30.000
123	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	60.000
124	SIMETICONA, DOSAGEM 40 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	30.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



125	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS Unidade de fornecimento: Frasco 10 ML	FRASCO	20.000
126	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	AMPOLA	100.000
127	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	FRASCO	30.000
128	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	600.000
129	Dobutamina cloridrato 12,5mg/ml (250mg/20mL), solução injetável ampola com 20ml. Unidade de fornecimento: Ampola	AMPOLA	2.000
130	Dopamina 5mg/ml 10ml 5 mg/ml 10 ml Solução ampola Injetável Unidade de fornecimento: UNIDADE	AMPOLA	1.200
131	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO 2 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	1.200
132	DOXICICLINA, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
133	MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG COMPRIMIDO. Unidade de fornecimento: Unidade	COMPRIMIDO	400.000
134	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	145.000
135	ENOXAPARINA, DOSAGEM 20MG/0,2 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA Unidade de fornecimento: SERINGA	SERINGA	1.500
136	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA Unidade de fornecimento: SERINGA	SERINGA	2.000
137	ENOXAPARINA, DOSAGEM 60MG/0,6 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA Unidade de fornecimento: SERINGA	SERINGA	1.300
138	ENOXAPARINA, DOSAGEM 80MG/0,6 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA Unidade de fornecimento: SERINGA	SERINGA	1.300
139	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130.000
140	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	5.000
141	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG Unidade de fornecimento: Cápsula	CÁPSULA	15.000
142	FLUCONAZOL, DOSAGEM 2 MG/ML, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML	FRASCO	300



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



143	MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME Unidade de fornecimento: Bisnaga 20,00 G	BISNAGA	1.000
144	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	400.000
145	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	AMPOLA	25.000
146	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	AMPOLA	500
147	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	FRASCO	600
148	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	500.000
149	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	15.000
150	GLICEROL, DOSAGEM 12%, APRESENTAÇÃO CLISTER Unidade de fornecimento: FRASCO 500,00 ML	FRASCO	3.000
151	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM SISTEMA TWIST OFF, AMPOLA DE 10 ML Unidade de fornecimento: AMPOLA de 10 ML	FRASCO	10.000
152	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM SISTEMA TWIST OFF, AMPOLA DE 10 ML Unidade de fornecimento: AMPOLA de 10 ML	FRASCO	10.000
153	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO DE 500 ML Unidade de fornecimento: FRASCO DE 500 ML	FRASCO	8.000
154	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM 2 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000
155	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	3.000
156	GLUTARALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO A 2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PRÉ-ATIVADO Unidade de fornecimento: GALÃO 5,00 L	GALÃO	100
157	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	FRASCO	5.000
158	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	FRASCO	500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



159	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 0,25 ML	AMPOLA	1.000
160	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	3.000
161	HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG Unidade de fornecimento: DRÁGEA	DRÁGEA	60.000
162	HIDRALAZINA, DOSAGEM 50 MG Unidade de fornecimento: Drágea	DRÁGEA	60.000
163	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600.000
164	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	FRASCO	16.000
165	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	FRASCO	15.000
166	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO 62MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 mL	FRASCO	10.000
167	HIDRÓXIDO DE FERRO III, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO EQUIVALENTE A 50MG/ML DE FERRO III, USO USO INTRAMUSCULAR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO Unidade de fornecimento: AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	500
168	HIDRÓXIDO DE FERRO III, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO USO ENDOVENOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO Unidade de fornecimento: AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	500
169	HIDROXIETILAMIDO 6%, BOLSA COM 500 ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO. REF: VOLUVEN OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Unidade de fornecimento: unidade	FRASCO	300
170	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 5,00 M	AMPOLA	6.000
171	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLOAMINA 6,67MG/ML 334,4 mg/ML HIOSCINA DIPIRONA GOTAS Unidade de fornecimento: Frasco 20ml	FRASCO 20ML	3.000
172	ESCOPOLOAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	15.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



173	HIPOCLORITO DE SODIO SOLUCAO 1% GL ESCURO 5000ML. Unidade de fornecimento: GALÃO	GALÃO	1.000
174	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
175	IBUPROFENO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	FRASCO	15.000
176	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GERMEN DE SOJA, COMPOSIÇÃO (ISOFLAVONAS 15MG, SAPONINAS 20,5MG, LECITINA 9MG, CONCENTRAÇÃO ALFA TOCOFEROL 0,041MG) EM 500 MG Unidade de fornecimento: Cápsula	CAPSULA	500
177	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 10 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	5.000
178	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	10.000
179	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	30.000
180	ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: Cápsula	CÁPSULA	15.000
181	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	7.000
182	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	FRASCO	2.000
183	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	20.000
184	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Bolsa 100,00 ML	BOLSA	2.000
185	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	10.000
186	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	10.000
187	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	10.000
188	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML Unidade de fornecimento: FRASCO	FRASCO	500
189	LIDOCAINA 20MG/ML, CLORIDRATO 2% 20ML SOL. INJ. Unidade de fornecimento: FRASCO	FRASCO	2.000
190	Lidocaina 20MG/ML (cloridrato) 2% sem epinefrina amp 5ml. Unidade de fornecimento: AMPOLA	AMPOLA	2.000
191	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELEIA 2%, BISNAGA 30g Unidade de fornecimento: UNIDADE	BISNAGA	6.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



192	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 2MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	5.000
193	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
194	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML	FRASCO	12.000
195	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900.000
196	Manitol 20%, frasco com 250 mL - sistema fechado Unidade de fornecimento: FRASCO 250ML	FRASCO	500
197	Polivitamínico Para Gestante (Materna) : vitamina A (como betacaroteno(2) acetato de retinol(2)) 3000 UI tiamina (vitamina B1) (como nitrato de tiamina) 3 mg riboflavina (vitamina B2) 3,4mg piridoxina (vitamina B6) (como cloridrato de piridoxina) 10mg cianocobalamina (vitamina B12) 12mcg nicotinamida 20mg ácido ascórbico (vitamina C) 100mg colecalciferol (vitamina D3) (3) 250 UI acetato de racealfatocoferol (vitamina E) 30 UI biotina 30mcg ácido fólico 1 mg ácido pantotênico (como pantotenato de cálcio) 10mg cálcio (como carbonato de cálcio) 250mg cromo (como cloreto de cromo hexaidratado) 25mcg cobre (como óxido cúprico) 2 mg ferro (como fumarato ferroso) 60mg iodo (como iodeto de potássio) 150mcg 75, magnésio (como óxido de magnésio) 50mg manganês (como sulfato de manganês) 5 mg molibdênio (como molibdato de sódio) 25mcg selênio (como selenato de sódio) 25mcg zinco (como óxido de zinco) 25mg Unidade de fornecimento: Comprimido	FRASCO	30.000
198	MEBENDAZOL, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	6.000
199	MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	FRASCO	4.000
200	MEROPENEM, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	FRASCO	1.200
201	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700.000
202	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700.000
203	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
204	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	Frasco-ampola	3.500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



205	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 125 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	Frasco-ampola	3.500
206	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.500
207	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL Unidade de fornecimento: FRASCO 10,00 ML	FRASCO	4.000
208	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	15.000
209	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	AMPOLA	1.500
210	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML	FRASCO	1.500
211	METRONIDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 100 ML	FRASCO	500
212	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	50.000
213	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	50.000
214	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADOR Unidade de fornecimento: BISNAGA 50,00 G	BISNAGA	3.000
215	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	BISNAGA	3.000
216	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME Unidade de fornecimento: Bisnaga 80,00 G	BISNAGA	15.000
217	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G	Bisnaga	26.000
218	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG, Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
219	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	60.000
220	NIMODIPINO, DOSAGEM 30 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
221	NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 50 ML	FRASCO	1.500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



222	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL Unidade de fornecimento: BISNAGA 60,00 G	BISNAGA	20.000
223	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: CÁPSULA	CÁPSULA	6.000
224	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	AMPOLA	300
225	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ ML DE NOREPINEFRINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - . 4 ML. Norepinefrina hemitartarato em solução injetável com 2 mg/ml (equivalente a 1 mg/ ml de norepinefrina) em ampola com 4 ml, embaladas conforme constar no registro do produto. Unidade de fornecimento: ampola 4 ml	FRASCO	5.000
226	Oléo Mineral Puro 100% Oléo Frasco 100 ml Unidade de fornecimento: Unidade	FRASCO	15.000
227	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	FRASCO	8.000
228	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG Unidade de fornecimento: CÁPSULA	CÁPSULA	400.000
229	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 4,00 ML	AMPOLA	9.000
230	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 8 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
231	OXACILINA, DOSAGEM 500 MG, COMPOSIÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	FRASCO- AMPOLA	5.000
232	OXIDO DE ZINCO 150 A 250 MG/G + RETINOL (VIT.A) + COLECALCIFEROL (VIT.D) POMADA BISNAGA 45 G Associação de óxido de zinco de 150 a 250 mg/g,retinol (vit A) com no mínimo 5000 UI e colecalfiferol (vit D) com no mínimo de 400 UI em pomada, em bisnaga com 45 g acondicionadas em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Unidade de fornecimento: bisnaga 45g	FRASCO	4.000
233	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), 150.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML, MANIPULADO COMPRASNET: UNIDADE = FRASCO Unidade de fornecimento: Unidade	FRASCO	3.000
234	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



235	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL Unidade de fornecimento: FRASCO 15,00 ML	FRASCO	30.000
236	PENTOXIFILINA, DOSAGEM 400 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	3.500
237	PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO LOÇÃO Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	FRASCO	5.000
238	PERMETRINA, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICAÇÃO LOÇÃO Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	FRASCO	15.000
239	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG, APLICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	Frasco-ampola	5.000
240	POLIVINILPIRROLIDONA-iodo 10% (1% IODO ATIVO) SOL. ALCOOLICA. 1.000 ML. ACOMPANHA EMBALAGEM SECUNDARIA. Unidade de fornecimento: Frasco	FRASCO	3.000
241	Iodopovidona (sinonímia: Polivinilpirrolidona Iodado ou PVPI, 10%) 1% Iodo livre; solução aquosa tópica 1000 mL. Unidade de fornecimento: Frasco	FRASCO	1.500
242	Iodopovidona (sinonímia: Polivinilpirrolidona Iodado ou PVPI, 10%) 1% Iodo livre; solução com tensoativo (degermante) 1.000 mL. Unidade de fornecimento: Frasco	FRASCO	2.000
243	Prednisolona, fosfato sódico de, 3 mg/mL 60 mL, sol. Oral Unidade de fornecimento: frasco	FRASCO	30.000
244	Prednisona 5 mg Unidade de fornecimento: comprimido	COMPRIMIDO	6.000
245	Prednisona 20 mg Unidade de fornecimento: comprimido	COMPRIMIDO	30.000
246	Prometazina, cloridrato de, 25 mg Unidade de fornecimento: comprimido	COMPRIMIDO	400.000
247	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	AMPOLA	15.000
248	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
249	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



250	Polivitamínico - Solução Oral (Protovit) Vitamina A (palmitato de retinol) 3000 UI/ml Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 2 mg/ml Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml Vitamina B3 (nicotinamida) 15 mg/ml Vitamina B5 (dexpantenol) 10 mg/ml Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 2 mg/ml Vitamina B8 (biotina) 0,2 mg/ml Vitamina C (ácido ascórbico) 80 mg/ml Vitamina D2 (ergocalciferol) 900 UI/ml Vitamina E (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml Unidade de fornecimento: FRASCO 20,00 ML	FRASCO	6.000
251	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: FRASCO 500,00 ML	FRASCO	24.000
252	Sabonete Liquido Germicida TRICLOSANO 1L	FRASCO 1L	200
253	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL Unidade de fornecimento: Envelope	ENVELOPE	12.000
254	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,5MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	1.500
255	SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO Unidade de fornecimento: 100mcg - frasco 200 doses	FRASCO	10.000
256	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	COMPRIMIDO	400.000
257	Solução de glicerina 12% clister 500 mL (enema) Unidade de fornecimento: FRASCO 500ML	FRASCO	5.000
258	Sorbitol+manitol solução para irrigacao, estéril frasco ou bolsa 1000mL Unidade de fornecimento: FRASCO OU BOLSA	FRASCO OU- BOLSA	1.000
259	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME Unidade de fornecimento: POTE 400,00 G	POTE	800
260	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (10mg/g), BISNAGA 50g Unidade de fornecimento: Unidade	BISNAGA	11.000
261	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML	FRASCO	1.500
262	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



263	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	3.000
264	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	AMPOLA	5.000
265	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML Unidade de fornecimento: Unidade	FRASCO	5.000
266	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II Unidade de fornecimento: Drágea	DRÁGEA	180.000
267	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mg, FRASCO/AMPOLA Unidade de fornecimento: UNIDADE	AMPOLA	5.000
268	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO 0,5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	FRASCO	1.000
269	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	FRASCO	3.000
270	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM 5 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
271	Vaselina sólida esterilizada bisnaga de 30g. Unidade de fornecimento: Unidade	BISNAGA	3.000
272	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO 20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	1.200
273	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5MG + 100MG + 100MG Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	AMPOLA	300
274	VERAPAMIL CLORIDRATO, Dosagem 2,5 Mg/ML, Indicação Solução Injetável Unidade De Fornecimento: Ampola 2,00 ML	Ampola 2ml	1.600
275	SULFADIAZINA, DOSAGEM 500 MG Unidade De Fornecimento: Comprimido	Comprimido	5.000

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- a. O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da lei 14.133/21, art. 6º, XIII, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser facilmente descritos pelas empresas desse ramo de atividades.



5. HABILITAÇÃO

a. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- i. SICAF;
- ii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- iii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- iv. Lista de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- v. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - vi. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - vii. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- i. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - ii. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Municipal 3290/2022 de 24/06/2022
 - iii. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas) horas, sob pena de inabilitação.
 - iv. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - v. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- vi. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- vii. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7. Habilitação Jurídica

- i. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- iii. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- vi. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- vii. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- viii. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

- 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - b. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10. Qualificação Técnica

- i. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- ii. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- iii. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- iv. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- v. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- vi. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- vii. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- viii. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- ix. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- x. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a. O prazo de entrega será de após a emissão de Ordem de Serviço emitida por esta secretaria conforme suas demandas internas.
- b. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c. O fornecimento do objeto será entregue de modo parcelado, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;
- d. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 17, §3º c/c Art. 59, V c/c Art. 140, II, a; da Lei nº 14.133/21, na seguinte forma:
 - i. Abertura das embalagens;
 - ii. Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

12. O local de entrega é no Almojarifado da Secretaria de Saúde em anexo ao Centro Municipal de Especialidades de Engenheiro Pedreira - Av. Tancredo Neves, s/n, Engenheiro Pedreira - Japeri/RJ – CEP: 26420-243.

13. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora do serviço de entrega possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- c. Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- e. Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- f. Autorizar o acesso dos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados às dependências da SEMUS, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- h. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- i. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra às normas da Secretaria de Saúde na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- j. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através do preposto por ela credenciado.
- k. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- f. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- g. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- h. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- i. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do II, d, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- n. Prestar o serviço, objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- o. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- p. Sempre que se tratar de prestação de serviço em que envolver a atuação de terceiros, caberá à Contratada sua identificação, bem como, todo e qualquer custo com transporte, alimentação, taxas, impostos e encargos;

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria de Saúde, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.
- b. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c. A fiscalização será exercida no interesse da Administração. Porém, não se exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
- d. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde.

16. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, após a retirada de empenho.
- b. A prestação de serviços em voga, dar-se-á de maneira integral, em atenção às demandas administrativas desta Municipalidade.
- c. Caberá à empresa contratada, o fornecimento de todo e qualquer insumo necessário, para o cumprimento integral do objeto, tanto quando se tratar de prestação de serviço, ou fornecimento de bens.
- d. Todos os materiais e os equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade.
- e. Caberá à contratada os encargos com transporte, referente aos itens contratados.

17. DA SUSTENTABILIDADE

- a. Ao adquirir os materiais, há vários critérios de sustentabilidade que podem ser considerados. Entre eles:
 - i. Materiais sustentáveis – possuem menor impacto ambiental
 - ii. Processo de Fabricação Sustentáveis
 - iii. Política de gestão de resíduos eficaz



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- iv. Embalagem sustentável - embalagens mínimas e feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- b. Tal medida encontra embasamento jurídico nos termos do Art. 11, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

18.DO PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- b. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Japeri, situado na Rua Vereador Francisco Costa Filho, 1993 Santa Inês-Japeri- RJ, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados;
- c. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPERI- CNPJ nº. 11.294.684/0001-06 – Rua Apucarana, 5, Parque Mucajá Japeri - RJ, 26420-380
- d. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- e. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- f. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será, no mínimo, do último dia útil do mês subsequente à abertura do processo de pagamento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados, ao Protocolo Geral Municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- g. A contratada juntará todas as documentações necessárias à abertura do processo de pagamento e dará entrada no Protocolo Geral Municipal, obtendo número do seu processo de pagamento e podendo acompanhá-lo por meio da internet.
- h. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- i. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- j. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
- k. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- l. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. O Fundo Municipal de saúde de Japeri informará a classificação orçamentária no decorrer do presente processo administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Ficha	Recurso
03.16.01.10.122.0135.2013	3.3.90.30.51 – Medicamentos	RP	16	PRÓPRIO
03.16.01.10.122.0135.2013	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	ROYALTIES	19	PRÓPRIO
03.16.01.10.301.0146.2517	3.3.90.30.51 – Medicamentos	PNAISP	71	ESTADUAL
03.16.01.10.301.0146.2517	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	PNAISP	73	ESTADUAL
03.16.01.10.301.0147.2518	3.3.90.30.51 – Medicamentos	DANT	77	ESTADUAL
03.16.01.10.301.0147.2518	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	DANT	79	ESTADUAL
03.16.01.10.301.0143.2309	3.3.90.30.51 – Medicamentos	AFB	60	PRÓPRIO
03.16.01.10.301.0143.2309	3.3.90.30.51 – Medicamentos	AFB	61	FEDERAL
03.16.01.10.301.0143.2309	3.3.90.30.51 – Medicamentos	AFB	62	ESTADUAL
03.16.01.10.301.0150.2521	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	APS	91	FEDERAL
03.16.01.10.301.0150.2521	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	APS	92	ESTADUAL
03.16.01.10.302.0139.2513	3.3.90.30.51 – Medicamentos	MAC	109	FEDERAL
03.16.01.10.302.0139.2513	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	MAC	111	FEDERAL
03.16.01.10.302.0139.2513	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	MAC	112	ESTADUAL
03.16.01.10.302.0141.2306	3.3.90.30.51 – Medicamentos	SAMU	135	FEDERAL
03.16.01.10.302.0141.2306	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	SAMU	138	FEDERAL
03.16.01.10.302.0141.2306	3.3.90.30.51 – Medicamentos	SAMU	136	ESTADUAL
03.16.01.10.302.0141.2306	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	SAMU	139	ESTADUAL
03.16.01.10.303.0142.2314	3.3.90.30.51 – Medicamentos	CAPS	163	FEDERAL
03.16.01.10.303.0142.2314	3.3.90.30.51 – Medicamentos	CAPS	164	ESTADUAL
03.16.01.10.303.0142.2314	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	CAPS	153	FEDERAL
03.16.01.10.305.0151.2522	3.3.90.30.51 – Medicamentos	VISA	177	FEDERAL
03.16.01.10.305.0151.2522	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	VISA	181	FEDERAL

20. VALOR ESTIMADO

- a. O custo estimado total do objeto será apurado pela Divisão de Compras desta SEMUS/PMJ.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

- a. O critério de aceitabilidade das propostas será o de Menor Preço Unitário. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados pela Administração.
- b. Os itens devem ser NOVOS E ORIGINAIS, podendo a Administração Pública solicitar documentação complementar como forma de veracidade da originalidade do produto.
- c. O produto será reprovado se:
 - i. Não atender as especificações contidas na descrição do item;
 - ii. Não possuir em seu rótulo informação essencial que não possa ser verificada no próprio material ou em consulta à internet;
 - iii. For composto de material divergente do especificado.
 - iv. For inservível para a finalidade a que se propõe.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- b. Inclusive, consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;
- c. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;
- d. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e. A empresa deverá fornecer atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.

Japeri, 28 de junho de 2023

MICHELLE DE AQUINO SANTOS
Coordenadora De Assistência Farmacêutica
92204-01

ACOLHO,
ROBERTO PONTES
SECRETÁRIO DE SAÚDE – 93344-01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202X

(Processo Administrativo n.º ____/202X)

(Edital n.º ____/SEMUS/2023)

CONTRATANTE:

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPERI

CNPJ: 11.294.684/0001-06

Sede: Estrada Vereador Francisco Costa Filho, 1993 Santa Inês- Japeri- RJ

Representante: ROBERTO PONTES

CONTRATADA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

As partes acima qualificadas, tendo-se em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 3.407/2023 e legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e do Termo de Referência, os quais consideram-se como se aqui estivessem transcritos, bem como nas disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (descrever o objeto da contratação), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX (por extenso) anos (descrever a vigência do contrato) contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

3.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.



3.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

3.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

3.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever da Contratada, por si ou seus Controladores e Operadores, eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

3.8. Os Contratantes poderão realizar diligência para aferir o cumprimento dessas cláusulas, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

3.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

3.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

3.11. O contrato poderá ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

3.12. Os contratos e convênios de que trata o artigo 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. (descrever a parcela)

4.1.1.2. (adicionar tantas parcelas quantas o Termo de Referência preveja)

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:



4.1.2.1. (descrever a parcela)

4.1.2.2. (adicionar tantas parcelas quantas o Termo de Referência preveja)

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.3. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.4. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5. 4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de _____ de 202X, podendo ser devidamente analisado pela administração pública no caso de superveniência de um acontecimento imprevisível, desde que seja devidamente motivado e justificado o pedido.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, EMOP ou qualquer outro índice que venha a favorecer a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, inclusive reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

8.1.10. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designada pelo Município, a quem compete:

8.3.1. fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;

8.3.2. notificar a Contratada acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

8.3.3. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência aos Contratantes;

8.3.4. suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado;

8.3.5. sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato;

8.3.6. exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus aos Contratantes;

8.3.7. analisar a prestação de contas parcial e final do contrato.

8.4. Cabe recurso das determinações da fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

8.5. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos Contratantes, promovendo o fácil acesso às dependências da Contratada, físicas ou virtuais, podendo-lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.



8.6. A Contratada atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

8.7. Os membros da comissão fiscalizadora, sob pena de responsabilidade, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

8.8. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a Contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da Contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

8.9. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à Contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([artigo 137, II da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([artigo 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021](#));

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado será considerado em infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);



11.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.4. Multa:

11.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.4.3. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

11.4.4. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.2, de 5% a 15% do valor do Contrato;

11.4.5. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.3, de 10% a 20% do valor do Contrato;

11.4.6. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.4, de 2% a 10% do valor do Contrato;

11.4.7. Compensatória, para as infrações descritas nas cláusulas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.5. A aplicação de penalidades deve observar o artigo 108 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.9. A Contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.11. Ao longo do período de 12 (doze) meses o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada da mesma classificação ou não, bem como as reincidências ensejarão a



aplicação de penalidades de maior gravidade, sendo que eventuais abonos de faltas não implicam em novação.

11.12. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto nos artigos 115 a 121 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.13. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos artigos 107 a 114 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.15. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- 11.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.15.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

11.18. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([artigo 131, caput da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([artigo 14, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: _____

13.1.2. Fonte de Recursos: _____

13.1.3. Programa de Trabalho: _____

13.1.4. Elemento de Despesa: _____

13.1.5. Plano Interno: _____

13.1.6. Nota de Empenho: _____

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#) e no Decreto n.º 3.407/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município ou consultoria jurídica das entidades da administração indireta, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), e ao [art. 8º, §2º da Lei Federal n.º 12.527/2011](#), c/c [artigo 7º, §3º, V do Decreto Federal n.º 7.724/2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Japeri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [artigo 92, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– RECURSO AO JUDICIÁRIO

18.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à Contratada, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores aos créditos que a Contratada tenha em face do Município ou em sua recusa em pagar administrativamente.

18.2. Caso o Município tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Contratada poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, desde que submeta tal fato ao Contratante com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato, especialmente quanto as cautelas para não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este contrato.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
Secretaria Municipal de Saúde



19.4. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da Contratada, a inoponibilidade perante os Contratantes, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação do serviço.

19.5. A Contratada e seus representantes legais apresentaram, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

19.6. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.7. Os motivos de força maior que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

19.8. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

19.9. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

19.10. Estipulam as partes que:

19.10.1. a Contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital e no Termo de Referência que instruíram a Licitação para contratação dos serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

19.10.2. Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste contrato correm à conta da Contratada.

19.10.3. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Japeri, ____ de _____ de 202X

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/aaaa

(Processo Administrativo n.º xxx)

(Edital n.º xxx)

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Razão Social: NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ARP

CNPJ: xxx (preencher com o CNPJ do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)

Sede: endereço completo do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

Representante: nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

FORNECEDORA:

Razão Social: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ: xxx (preencher com o CNPJ do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)

Sede: endereço completo do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

Representante: nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

A entidade da Administração Pública Municipal de Japeri acima identificada, na qualidade de **Órgão Gerenciador** da presente Ata de Registro de Preços acima identificado, **RESOLVE** registrar os preços da **Fornecedora** indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços (**ARP**), de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital mencionado no preâmbulo desta ARP.

As partes sujeitam às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 3.407/2023 e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e do Termo de Referência, os quais consideram-se como se aqui estivessem transcritos, bem como nas disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (descrever o objeto da licitação), especificado no Edital e no Termo de Referência Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta da **Fornecedora** são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN. FORN.	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA

(adicionar tantas linhas quantos forem os itens registrados)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Governo.

3.2. São órgãos participantes todas as Secretarias Municipais de Japeri, bem como as entidades da Administração Pública indireta, conforme quantitativos a seguir descritos:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UN. FORN.	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNIT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública dos demais entes federados que não participaram do procedimento de IRP, nas formas e limites legais, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades não-participantes, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º do Decreto Federal n.º 11.462/2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no artigo 156, III ou IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Japeri, de de 20.....

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

Visto Procurador Geral do Município de Japeri



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDORA:

Razão Social: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ: xxx (preencher com o CNPJ do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)

Sede: endereço completo do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

Representante: nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN. FORN.	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA

(adicionar tantas linhas quantos forem os itens registrados)

FORNECEDORA:

Razão Social: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ: xxx (preencher com o CNPJ do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)

Sede: endereço completo do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

Representante: nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN. FORN.	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA

(adicionar tantas linhas quantos forem os itens registrados)

(adicionar tantos quadros quantos forem os fornecedores do cadastro de reserva)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV
FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5255/2024

LICITAÇÃO N.º ____/SEMUS/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - SRP

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
BANCO/AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA Nº:

E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO XAROPE Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML		12.000	FRASCO		
2	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA XAROPE Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML		12.000	FRASCO		
3	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML		1.000	AMPOLA		
4	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		20.000	COMPRIMIDO		
5	ACICLOVIR, DOSAGEM 250 MG, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola		3.000	FRASCO-AMPOLA		
6	ACICLOVIR, DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G		13.000	BISNAGA		
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		400.000	COMPRIMIDO		
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML		35.000	AMPOLA		
9	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO 5 MG, Unidade de fornecimento: Cápsula		300.000	CÁPSULA		
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola		6.000	AMPOLA		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	5,00 ML					
11	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAÚRICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML		10.000	FRASCO		
12	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		1.000	AMPOLA		
13	ADRENALINA/EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML		12.000	AMPOLA		
14	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Bolsa 10 ML		70.000	AMPOLA		
15	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Bolsa 100,00 ML		5.000	BOLSA		
16	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Bolsa 250,00 ML		5.000	BOLSA		
17	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		3.000	FRASCO		
18	ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		18.000	COMPRIMIDO		
19	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML		6.000	FRASCO		
20	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco 50,00 ML		250	FRASCO		
21	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML		20.000	FRASCO		
22	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 10 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		2.000	COMPRIMIDO		
23	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 70 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		2.000	COMPRIMIDO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



24	ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		30.000	COMPRIMIDO		
25	ALOPURINOL, DOSAGEM 300 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		30.000	COMPRIMIDO		
26	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE Unidade de fornecimento: Frasco- ampola		180	Frasco- INJETÁVEL + DILUENTE Unidade de fornecimento: Frasco-ampola		
27	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		10.000	FRASCO		
28	AMBROXOL, CONCENTRAÇÃO 15 MG/5ML, APRESENTAÇÃO XAROPE PEDIÁTRICO Unidade de fornecimento: FRASCO 120,00 ML		12.000	FRASCO		
29	AMBROXOL, CONCENTRAÇÃO 30MG/5ML, APRESENTAÇÃO XAROPE ADULTO Unidade de fornecimento: FRASCO 120,00 ML		12.000	FRASCO		
30	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		5.000	AMPOLA		
31	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML		12.000	AMPOLA		
32	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML		3.500	AMPOLA		
33	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		15.000	COMPRIMIDO		
34	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG Unidade de fornecimento: CÁPSULA		200.000	CÁPSULA		
35	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 150,00 ML		50.000	FRASCO		
36	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 75,00 ML		20.000	FRASCO		
37	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 1G + 200MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO- AMPOLA		8.000	FRASCO- AMPOLA		
38	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO		160.000	COMPRIMIDO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG+125MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO					
39	AMPICILINA, DOSAGEM 1.000 MG, TIPO USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA		500	FRASCO		
40	AMPICILINA, DOSAGEM 500MG, TIPO USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA		1.000	FRASCO		
41	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		500.000	COMPRIMIDO		
42	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		300.000	COMPRIMIDO		
43	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML		2.500	AMPOLA		
44	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		200.000	COMPRIMIDO		
45	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200mg/5ml) FRASCO 15ml + DILUENTE 600mg, FRASCO 8ml + DOSADOR Unidade de fornecimento: Frasco 15mL		20.000	FRASCO		
46	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco/Ampola		5.000	FRASCO		
47	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM INALADOR Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 DOSES		2.000	FRASCO		
48	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM INALADOR Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 DOSES		2.000	FRASCO		
49	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola		1.000	FRASCO		
50	Penicilina G Benzatina 600.000 UI. Unidade de fornecimento: FRASCO/AMPOLA		8.000	FRASCO-AMPOLA		
51	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI. Unidade de fornecimento: FRASCO/AMPOLA		14.000	FRASCO-AMPOLA		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



52	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM 25%, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO TÓPICA Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		10.000	FRASCO		
53	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO ACETATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 3MG + 3MG/ML, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML		1.000	AMPOLA		
54	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML		4.000	AMPOLA		
55	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco/Ampola 250,00 ML		2.200	FRASCO/AMPOLA		
56	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		5.000	FRASCO		
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML		50.000	AMPOLA		
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		2.000	FRASCO		
59	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		12.000	FRASCO		
60	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		50.000	AMPOLA		
61	BROMOPRIDA, DOSAGEM 10 MG Unidade de fornecimento: Cápsula		50.000	CÁPSULA		
62	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)		1.200	FRASCO		
63	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)		1.200	FRASCO		
64	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		600.000	COMPRIMIDO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



65	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 500MG DE CÁLCIO Unidade de fornecimento: Comprimido		5.000	FORNECIMENTO		
66	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM 500MG DE CÁLCIO + 400UI Unidade de fornecimento: Comprimido		5.000	COMPRIMIDO		
67	Carvão Vegetal Ativado em Pó/Sachê Aplicabilidade Unidade de fornecimento: 5G		100	ENVELOPE		
68	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MGUnidade de fornecimento: Comprimido		100.000	COMPRIMIDO		
69	CARVEDILOL, DOSAGEM 6,25 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		100.000	COMPRIMIDO		
70	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		100.000	COMPRIMIDO		
71	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: CÁPSULA		300.000	CÁPSULA		
72	CEFALEXINA, DOSAGEM 250MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: FRASCO 60,00 ML		30.000	FRASCO		
73	CEFAZOLINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO- AMPOLA		600	FRASCO		
74	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco- ampola		6.500	FRASCO		
75	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco- ampola		10.000	FRASCO		
76	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G		12.000	BISNAGA		
77	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		15.000	COMPRIMIDO		
78	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		50.000	AMPOLA		
79	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML Unidade de fornecimento: Frasco/ampola		50.000	FRASCO/AMPOLA		
80	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100MG Unidade de Fornecimento: Comprimido		100.000	COMPRIMIDO		
81	CIANOCOBALAMINA,		1.000	AMPOLA		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML					
82	CIMETIDINA, DOSAGEM 200 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		12.000	COMPRIMIDO		
83	CIMETIDINA, DOSAGEM 150MG/ML Unidade de fornecimento: AMPOLA 2ML		5.000	AMPOLA		
84	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		150.000	COMPRIMIDO		
85	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Bolsa 100,00 ML		2.500	BOLSA		
86	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco- ampola		3.000	FRASCO- AMPOLA		
87	CLARITROMICINA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML		10.000	FRASCO		
88	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		50.000	COMPRIMIDO		
89	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 4,00 ML		3.500	AMPOLA		
90	CLINDAMICINA, DOSAGEM 300 MG Unidade de fornecimento: Cápsula		20.000	CÁPSULA		
91	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		3.000	COMPRIMIDO		
92	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,150 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		3.000	COMPRIMIDO		
93	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		20.000	COMPRIMIDO		
94	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML		5.000	AMPOLA		
95	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML		16.000	FRASCO		
96	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO		75.000	FRASCO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	ATIVO 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML					
97	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 250,00 ML		60.000	FRASCO		
98	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML		55.000	FRASCO		
99	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 1000 ML		30.000	FRASCO		
100	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML		5.000	AMPOLA		
101	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _ SOLUÇÃO NASAL, Unidade de fornecimento: 30ML		1.200	FRASCO		
102	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE Unidade de fornecimento: Frasco 1000,00 ML		8.000	FRASCO		
103	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 4%, APLICAÇÃO DEGERMANTE Unidade de fornecimento: Frasco 1000,00 ML		4.000	FRASCO		
104	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA Unidade de fornecimento: Frasco 1000,00 ML		2.000	FRASCO		
105	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA Unidade de fornecimento: Frasco 1000,00 ML		1.500	FRASCO		
106	TIAMINA, DOSAGEM 300 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		20.000	COMPRIMIDO		
107	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		3.000	COMPRIMIDO		
108	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG + 30MG Unidade de fornecimento: Comprimido		20.000	COMPRIMIDO		
109	COLAGENASE POMADA 0,6UI/g, BISNAGA 30g Unidade de fornecimento: Unidade		10.000	BISNAGA		
110	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL,		10.000	BISNAGA		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA Unidade de fornecimento: BISNAGA 30,00 G					
111	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2 ML		12.000	AMPOLA		
112	Detergente enzimático composto de lipase, protease, amilase, carbohidrase, com ph neutro e poder bacteriostático, atóxico, não irritante para a pele e mucosa (comprovado por laudo de laboratórios oficiais ou credenciado), não corrosivo e biodegradável, utilizado para remover sangue e fluidos corpóreos de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, pvc, vidraria, fibroscópios, etc., Agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Embalado em frascos com 1000 ML, em embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. O fabricante deve declarar as concentrações enzimáticas, modo de preparação da solução de uso prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos de trabalho. Unidade de fornecimento: Frasco 1000 ML		600	FRASCO		
113	Desloratadina Forma Farmacêutica: Xarope , Concentração: 0,5 MG/ML Unidade de fornecimento: Frasco 60 ML		6.000	FRASCO		
114	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4mg Unidade de fornecimento: Unidade		10.000	COMPRIMIDO		
115	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade		30.000	AMPOLA		
116	DEXAMETASONA 1MG/G, ACETATO DE, CREME DERMATOLÓGICO - 10G BISNAGA Unidade de fornecimento: Unidade		25.000	BISNAGA		
117	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		1.000	FRASCO		
118	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML		500	FRASCO		
119	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		10.000	COMPRIMIDO		
120	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		10.000	FRASCO		
121	DICLOFENACO DE POTÁSSIO -		40.000	COMPRIMIDO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg Unidade de fornecimento: Unidade					
122	Diclofenaco sódico 75mg/3ml, antiinflamatório e analgésico, injetável Unidade de fornecimento: ampola		30.000	AMPOLA		
123	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		60.000	COMPRIMIDO		
124	SIMETICONA, DOSAGEM 40 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		30.000	COMPRIMIDO		
125	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS Unidade de fornecimento: Frasco 10 ML		20.000	FRASCO		
126	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		100.000	AMPOLA		
127	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		30.000	FRASCO		
128	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		600.000	COMPRIMIDO		
129	Dobutamina cloridrato 12,5mg/ml (250mg/20mL), solução injetável ampola com 20ml. Unidade de fornecimento: Ampola		2.000	AMPOLA		
130	Dopamina 5mg/ml 10ml 5 mg/ml 10 ml Solução ampola Injetável Unidade de fornecimento: UNIDADE		1.200	AMPOLA		
131	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO 2 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		1.200	COMPRIMIDO		
132	DOXICICLINA, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		5.000	COMPRIMIDO		
133	MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG COMPRIMIDO. Unidade de fornecimento: Unidade		400.000	COMPRIMIDO		
134	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		145.000	COMPRIMIDO		
135	ENOXAPARINA, DOSAGEM 20MG/0,2 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA Unidade de fornecimento: SERINGA		1.500	SERINGA		
136	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA Unidade de fornecimento: SERINGA		2.000	SERINGA		
137	ENOXAPARINA, DOSAGEM 60MG/0,6 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA Unidade de fornecimento: SERINGA		1.300	SERINGA		
138	ENOXAPARINA, DOSAGEM 80MG/0,6 ML, INDICAÇÃO		1.300	SERINGA		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA Unidade de fornecimento: SERINGA					
139	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		130.000	COMPRIMIDO		
140	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML		5.000	AMPOLA		
141	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG Unidade de fornecimento: Cápsula		15.000	CÁPSULA		
142	FLUCONAZOL, DOSAGEM 2 MG/ML, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML		300	FRASCO		
143	MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME Unidade de fornecimento: Bisnaga 20,00 G		1.000	BISNAGA		
144	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		400.000	COMPRIMIDO		
145	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		25.000	AMPOLA		
146	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		500	AMPOLA		
147	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML		600	FRASCO		
148	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		500.000	COMPRIMIDO		
149	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA Unidade de fornecimento: Comprimido		15.000	COMPRIMIDO		
150	GLICEROL, DOSAGEM 12%, APRESENTAÇÃO CLISTER Unidade de fornecimento: FRASCO 500,00 ML		3.000	FRASCO		
151	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM SISTEMA TWIST OFF, AMPOLA DE 10 ML Unidade de fornecimento: AMPOLA de 10 ML		10.000	FRASCO		
152	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM SISTEMA TWIST OFF, AMPOLA DE 10 ML Unidade de fornecimento: AMPOLA de 10 ML		10.000	FRASCO		
153	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO DE 500 ML		8.000	FRASCO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Unidade de fornecimento: FRASCO DE 500 ML					
154	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM 2 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		70.000	COMPRIMIDO		
155	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 10,00 ML		3.000	AMPOLA		
156	GLUTARALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO A 2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PRÉ-ATIVADO Unidade de fornecimento: GALÃO 5,00 L		100	GALÃO		
157	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		5.000	FRASCO		
158	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML		500	FRASCO		
159	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 0,25 ML		1.000	AMPOLA		
160	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML		3.000	AMPOLA		
161	HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG Unidade de fornecimento: DRÁGEA		60.000	DRÁGEA		
162	HIDRALAZINA, DOSAGEM 50 MG Unidade de fornecimento: Drágea		60.000	DRÁGEA		
163	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		600.000	COMPRIMIDO		
164	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA		16.000	FRASCO		
165	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA		15.000	FRASCO		
166	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO 62MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 mL		10.000	FRASCO		
167	HIDRÓXIDO DE FERRO III, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO EQUIVALENTE A 50MG/ML DE FERRO III, USO USO INTRAMUSCULAR,		500	AMPOLA		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	CARACTERÍSTICA ADICIONAL NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO Unidade de fornecimento: AMPOLA 2,00 ML					
168	HIDRÓXIDO DE FERRO III, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO USO ENDOVENOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO Unidade de fornecimento: AMPOLA 5,00 ML		500	AMPOLA		
169	HIDROXIETILAMIDO 6%, BOLSA COM 500 ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO. REF: VOLUVEN OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Unidade de fornecimento: unidade		300	FRASCO		
170	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 5,00 M		6.000	AMPOLA		
171	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML 334,4 mg/ML HIOSCINA DIPIRONA GOTAS Unidade de fornecimento: Frasco 20ml		3.000	FRASCO 20ML		
172	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML		15.000	AMPOLA		
173	HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUCAO 1% GL ESCURO 5000ML. Unidade de fornecimento: GALÃO		1.000	GALÃO		
174	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		200.000	COMPRIMIDO		
175	IBUPROFENO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML		15.000	FRASCO		
176	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GERME DE SOJA, COMPOSIÇÃO (ISOFLAVONAS 15MG, SAPONINAS 20,5MG, LECITINA 9MG, CONCENTRAÇÃO ALFA TOCOFEROL 0,041MG) EM 500 MG Unidade de fornecimento: Cápsula		500	CAPSULA		
177	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 10 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		5.000	COMPRIMIDO		
178	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL Unidade de fornecimento: Comprimido		10.000	COMPRIMIDO		
179	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20		30.000	COMPRIMIDO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	MG Unidade de fornecimento: Comprimido					
180	ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: Cápsula		15.000	CÁPSULA		
181	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		7.000	COMPRIMIDO		
182	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML		2.000	FRASCO		
183	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		20.000	COMPRIMIDO		
184	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Bolsa 100,00 ML		2.000	BOLSA		
185	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG Unidade de fornecimento: Comprimido		10.000	COMPRIMIDO		
186	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG Unidade de fornecimento: Comprimido		10.000	COMPRIMIDO		
187	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG Unidade de fornecimento: Comprimido		10.000	COMPRIMIDO		
188	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML Unidade de fornecimento: FRASCO		500	FRASCO		
189	LIDOCAÍNA 20MG/ML, CLORIDRATO 2% 20ML SOL. INJ. Unidade de fornecimento: FRASCO		2.000	FRASCO		
190	Lidocaína 20MG/ML (cloridrato) 2% sem epinefrina amp 5ml. Unidade de fornecimento: AMPOLA		2.000	AMPOLA		
191	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, BISNAGA 30g Unidade de fornecimento: UNIDADE		6.000	BISNAGA		
192	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 2MGUnidade de fornecimento: Comprimido		5.000	COMPRIMIDO		
193	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		50.000	COMPRIMIDO		
194	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML		12.000	FRASCO		
195	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		900.000	COMPRIMIDO		
196	Manitol 20%, frasco com 250 mL - sistema fechado Unidade de fornecimento: FRASCO 250ML		500	FRASCO		
197	Polivitamínico Para Gestante (Materna) : vitamina A (como		30.000	FRASCO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	betacaroteno(2) acetato de retinol(2) 3000 UI tiamina (vitamina B1) (como nitrato de tiamina) 3 mg riboflavina (vitamina B2) 3,4mg piridoxina (vitamina B6) (como cloridrato de piridoxina) 10mg cianocobalamina (vitamina B12) 12mcg nicotinamida 20mg ácido ascórbico (vitamina C) 100mg colesterciferol (vitamina D3) (3) 250 UI acetato de racealfatocoferol (vitamina E) 30 UI biotina 30mcg ácido fólico 1 mg ácido pantotênico (como pantotenato de cálcio) 10mg cálcio (como carbonato de cálcio) 250mg cromo (como cloreto de cromo hexaidratado) 25mcg cobre (como óxido cúprico) 2 mg ferro (como fumarato ferroso) 60mg iodo (como iodeto de potássio) 150mcg 75, magnésio (como óxido de magnésio) 50mg manganês (como sulfato de manganês) 5 mg molibdênio (como molibdato de sódio) 25mcg selênio (como selenato de sódio) 25mcg zinco (como óxido de zinco) 25mg Unidade de fornecimento: Comprimido					
198	MEBENDAZOL, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		6.000	COMPRIMIDO		
199	MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML		4.000	FRASCO		
200	MEROPENEM, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA		1.200	FRASCO		
201	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		700.000	COMPRIMIDO		
202	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		700.000	COMPRIMIDO		
203	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		60.000	COMPRIMIDO		
204	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola		3.500	Frasco-ampola		
205	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 125 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola		3.500	Frasco-ampola		
206	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		4.500	COMPRIMIDO		
207	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO,		4.000	FRASCO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORALUnidade de fornecimento: FRASCO 10,00 ML					
208	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 2,00 ML		15.000	AMPOLA		
209	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML		1.500	AMPOLA		
210	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML		1.500	FRASCO		
211	METRONIDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 100 ML		500	FRASCO		
212	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		50.000	COMPRIMIDO		
213	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		50.000	COMPRIMIDO		
214	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADOR Unidade de fornecimento: BISNAGA 50,00 G		3.000	BISNAGA		
215	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G		3.000	BISNAGA		
216	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME Unidade de fornecimento: Bisnaga 80,00 G		15.000	BISNAGA		
217	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G		26.000	Bisnaga		
218	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG, Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		20.000	COMPRIMIDO		
219	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		60.000	COMPRIMIDO		
220	NIMODIPINO, DOSAGEM 30 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		12.000	COMPRIMIDO		
221	NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 50 ML		1.500	FRASCO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



222	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL Unidade de fornecimento: BISNAGA 60,00 G		20.000	BISNAGA		
223	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: CÁPSULA		6.000	CÁPSULA		
224	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML		300	AMPOLA		
225	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ ML DE NOREPINEFRINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - . 4 ML. Norepinefrina hemitartrato em solução injetável com 2 mg/ml (equivalente a 1 mg/ ml de norepinefrina) em ampola com 4 ml, embaladas conforme constar no registro do produto.Unidade de fornecimento: ampola 4 ml		5.000	FRASCO		
226	Óleo Mineral Puro 100% Óleo Frasco 100 ml Unidade de fornecimento: Unidade		15.000	FRASCO		
227	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA		8.000	FRASCO		
228	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG Unidade de fornecimento: CÁPSULA		400.000	CÁPSULA		
229	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 4,00 ML		9.000	AMPOLA		
230	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 8 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		10.000	COMPRIMIDO		
231	OXACILINA, DOSAGEM 500 MG, COMPOSIÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola		5.000	FRASCO-AMPOLA		
232	OXIDO DE ZINCO 150 A 250 MG/G + RETINOL (VIT.A) + COLECALCIFEROL (VIT.D) POMADA BISNAGA 45 G Associação de óxido de zinco de 150 a 250 mg/g,retinol (vit A) com no mínimo 5000 UI e colecalciferol (vit D) com no mínimo de 400 UI em pomada, em bisnaga com 45 g acondicionadas em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Unidade de fornecimento: bisnaga 45g		4.000	BISNAGA		
233	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), 150.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML, MANIPULADO COMPRASNET: UNIDADE = FRASCO		3.000	FRASCO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Unidade de fornecimento: Unidade					
234	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		400.000	COMPRIMIDO		
235	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL Unidade de fornecimento: FRASCO 15,00 ML		30.000	FRASCO		
236	PENTOXIFILINA, DOSAGEM 400 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		3.500	COMPRIMIDO		
237	PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO LOÇÃO Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML		5.000	FRASCO		
238	PERMETRINA, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICAÇÃO LOÇÃO Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML		15.000	FRASCO		
239	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG, APLICAÇÃO INJETÁVELUnidade de fornecimento: Frasco-ampola		5.000	Frasco-ampola		
240	POLIVINILPIRROLIDONA-iodo 10% (1% IODO ATIVO) SOL. ALCOOLICA. 1.000 ML. ACOMPANHA EMBALAGEM SECUNDARIA. Unidade de fornecimento: Frasco		3.000	FRASCO		
241	Iodopovidona (sinonímia: Polivinilpirrolidona Iodado ou PVPI, 10%) 1% Iodo livre; solução aquosa tópica 1000 mL. Unidade de fornecimento: Frasco		1.500	FRASCO		
242	Iodopovidona (sinonímia: Polivinilpirrolidona Iodado ou PVPI, 10%) 1% Iodo livre; solução com tensoativo (degermante) 1.000 mL. Unidade de fornecimento: Frasco		2.000	FRASCO		
243	Prednisolona, fosfato sódico de, 3 mg/mL 60 mL, sol. Oral Unidade de fornecimento: frasco		30.000	FRASCO		
244	Prednisona 5 mg Unidade de fornecimento: comprimido		6.000	COMPRIMIDO		
245	Prednisona 20 mg Unidade de fornecimento: comprimido		30.000	COMPRIMIDO		
246	Prometazina, cloridrato de, 25 mg Unidade de fornecimento: comprimido		400.000	COMPRIMIDO		
247	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		15.000	AMPOLA		
248	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		30.000	COMPRIMIDO		
249	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 5,00 ML		100	AMPOLA		
250	Polivitamínico - Solução Oral (		6.000	FRASCO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Protovit) Vitamina A (palmitato de retinol) 3000 UI/ml Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 2 mg/ml Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml Vitamina B3 (nicotinamida) 15 mg/ml Vitamina B5 (dexpantenol) 10 mg/ml Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 2 mg/ml Vitamina B8 (biotina) 0,2 mg/ml Vitamina C (ácido ascórbico) 80 mg/ml Vitamina D2 (ergocalciferol) 900 UI/ml Vitamina E (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml Unidade de fornecimento: FRASCO 20,00 ML					
251	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: FRASCO 500,00 ML		24.000	FRASCO		
252	Sabonete Líquido Germicida TRICLOSANO FRASCO 1 L		200	FRASCO		
253	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL Unidade de fornecimento: Envelope		12.000	ENVELOPE		
254	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,5MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML		1.500	AMPOLA		
255	SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 DOSES		10.000	FRASCO		
256	SINAVASTATINA, DOSAGEM 20 MG Unidade de fornecimento: Comprimido		400.000	COMPRIMIDO		
257	Solução de glicerina 12% clister 500 mL (enema) Unidade de fornecimento: FRASCO 500ML		5.000	FRASCO		
258	Sorbitol+manitol solução para irrigação, estéril frasco ou bolsa 1000mL Unidade de fornecimento: FRASCO OU BOLSA		1.000	FRASCO OU- BOLSA		
259	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME Unidade de fornecimento: POTE 400,00 G		800	POTE		
260	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (10mg/g), BISNAGA 50g Unidade de fornecimento: Unidade		11.000	BISNAGA		
261	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL		1.500	FRASCO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML					
262	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		16.000	COMPRIMIDO		
263	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 5,00 ML		3.000	AMPOLA		
264	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML		5.000	AMPOLA		
265	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML Unidade de fornecimento: Unidade		5.000	FRASCO		
266	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II Unidade de fornecimento: Drágea		180.000	DRÁGEA		
267	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mg, FRASCO/AMPOLA Unidade de fornecimento: UNIDADE		5.000	AMPOLA		
268	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO 0,5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML		1.000	FRASCO		
269	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO- AMPOLA		3.000	FRASCO		
270	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM 5 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		5.000	COMPRIMIDO		
271	Vaselina sólida esterilizada bisnaga de 30g. Unidade de fornecimento: Unidade		3.000	BISNAGA		
272	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO 20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML		1.200	AMPOLA		
273	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5MG + 100MG + 100MG Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		300	AMPOLA		
274	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 2,5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		1.600	AMPOLA		
275	SULFADIAZINA, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO		5.000	COMPRIMIDO		
Total						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PRAZO PARA INÍCIO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL E DATA:

Observação: O Formulário Oficial de Proposta em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado / Carimbo de CNPJ.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal da Empresa devidamente identificado

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMA T	QUANT .	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO XAROPE Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	270558	12.000	FRASCO	R\$ 5,41	R\$ 64.920,00
2	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	355786	12.000	FRASCO	R\$ 5,33	R\$ 63.960,00
3	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML	335091	1.000	AMPOLA	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
4	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	268370	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
5	ACICLOVIR, DOSAGEM 250 MG, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	268374	3.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 5,87	R\$ 17.610,00
6	ACICLOVIR, DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G		13.000	BISNAGA	R\$ 2,61	R\$ 33.930,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	337678	400.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento:	271687	35.000	AMPOLA	R\$ 1,07	R\$ 37.450,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Ampola 5,00 ML					
9	ÁCIDO FÓLICO , CONCENTRAÇÃO 5 MG, Unidade de fornecimento: Cápsula	267503	300.000	CÁPSULA	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	327566	6.000	AMPOLA	R\$ 4,78	R\$ 28.680,00
11	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML	281657	10.000	FRASCO	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
12	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	278281	1.000	AMPOLA	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
13	ADRENALINA/EPINEFRIN A, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	268255	12.000	AMPOLA	R\$ 1,32	R\$ 15.840,00
14	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Bolsa 10 ML	367898	70.000	AMPOLA	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
15	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Bolsa 100,00 ML	276839	5.000	BOLSA	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
16	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADOUnidade de fornecimento: Bolsa 250,00 ML	352317	5.000	BOLSA	R\$ 4,52	R\$ 22.600,00
17	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	277319	3.000	FRASCO	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
18	ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG	459822	18.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 8.640,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Unidade de fornecimento: Comprimido					
19	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	267507	6.000	FRASCO	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
20	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco 50,00 ML	268376	250	FRASCO	R\$ 204,30	R\$ 51.075,00
21	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML	269941	20.000	FRASCO	R\$ 5,37	R\$ 107.400,00
22	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 10 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	308721	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
23	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 70 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	269462	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 580,00
24	ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267508	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
25	ALOPURINOL, DOSAGEM 300 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267509	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
26	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	436418	180	Frasco- INJETÁVEL + DILUENTE Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	R\$ 2.723,66	R\$ 490.258,80
27	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	340783	10.000	FRASCO	R\$ 2,61	R\$ 26.100,00
28	AMBROXOL, CONCENTRAÇÃO 15 MG/5ML, APRESENTAÇÃO XAROPE PEDIÁTRICO Unidade de fornecimento: FRASCO 120,00 ML	446263	12.000	FRASCO	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00
29	AMBROXOL, CONCENTRAÇÃO 30MG/5ML, APRESENTAÇÃO XAROPE ADULTO Unidade de fornecimento: FRASCO 120,00 ML		12.000	FRASCO	R\$ 2,84	R\$ 34.080,00
30	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	268381	5.000	AMPOLA	R\$ 5,07	R\$ 25.350,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML					
31	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	292402	12.000	AMPOLA	R\$ 5,94	R\$ 71.280,00
32	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML	271710	3.500	AMPOLA	R\$ 3,04	R\$ 10.640,00
33	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267510	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
34	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG Unidade de fornecimento: CÁPSULA	271089	200.000	CÁPSULA	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
35	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORALUnidade de fornecimento: Frasco 150,00 ML	271111	50.000	FRASCO	R\$ 8,19	R\$ 409.500,00
36	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 75,00 ML	448841	20.000	FRASCO	R\$ 29,93	R\$ 598.600,00
37	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 1G + 200MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	271100	8.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 9,13	R\$ 73.040,00
38	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG+125MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	271217	160.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,66	R\$ 425.600,00
39	AMPICILINA, DOSAGEM 1.000 MG, TIPO USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	268207	500	FRASCO	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
40	AMPICILINA, DOSAGEM 500MG, TIPO USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	270556	1.000	FRASCO	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
41	ANLODIPINO BESILATO,	268896	500.000	COMPRIMIDO	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	DOSAGEM 5 MG Unidade de fornecimento: Comprimido				0,09	45.000,00
42	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267517	300.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
43	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	268214	2.500	AMPOLA	R\$ 1,51	R\$ 3.775,00
44	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267140	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
45	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200mg/5ml) FRASCO 15ml + DILUENTE 600mg, FRASCO 8ml + DOSADOR Unidade de fornecimento: Frasco 15mL		20.000	FRASCO	R\$ 6,41	R\$ 128.200,00
46	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco/Ampola	267140	5.000	FRASCO	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
47	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM INALADOR Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 DOSES	346586	2.000	FRASCO	R\$ 28,15	R\$ 56.300,00
48	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM INALADOR Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 DOSES	445797	2.000	FRASCO	R\$ 26,57	R\$ 53.140,00
49	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	270616	1.000	FRASCO	R\$ 10,66	R\$ 10.660,00
50	Penicilina G Benzatina 600.000 UI. Unidade de fornecimento: FRASCO/AMPOLA	270613	8.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 6,03	R\$ 48.240,00
51	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI. Unidade de fornecimento: FRASCO/AMPOLA	270612	14.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 6,60	R\$ 92.400,00
52	BENZOATO DE BENZILA,	308726	10.000	FRASCO	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	DOSAGEM 25%, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO TÓPICA Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML				5,63	56.300,00
53	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO ACETATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 3MG + 3MG/ML, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	270597	1.000	AMPOLA	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
54	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	268222-1	4.000	AMPOLA	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
55	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco/Ampola 250,00 ML	268222-2	2.200	FRASCO/AMPOLA	R\$ 19,96	R\$ 43.912,00
56	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	268331	5.000	FRASCO	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	267282	50.000	AMPOLA	R\$ 1,10	R\$ 55.000,00
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	267281	2.000	FRASCO	R\$ 7,03	R\$ 14.060,00
59	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	269956	12.000	FRASCO	R\$ 2,65	R\$ 31.800,00
60	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	269958	50.000	AMPOLA	R\$ 1,13	R\$ 56.500,00
61	BROMOPRIDA, DOSAGEM 10 MG Unidade de fornecimento: Cápsula	269954	50.000	CÁPSULA	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
62	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO	452913	1.200	FRASCO	R\$ 15,62	R\$ 18.744,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	COM VÁLVULA DOSIFICADORA Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)					
63	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)	403131	1.200	FRASCO	R\$ 35,21	R\$ 42.252,00
64	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	267613	600.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
65	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 500MG DE CÁLCIO Unidade de fornecimento: Comprimido	270895	5.000	FORNECIMENTO	R\$ 0,08	R\$ 400,00
66	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM 500MG DE CÁLCIO + 400UI Unidade de fornecimento: Comprimido	448610	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 400,00
67	Carvão Vegetal Ativado em Pó/Sachê Aplicabilidade Unidade de fornecimento: 5G	446251	100	ENVELOPE	R\$ 7,00	R\$ 700,00
68	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MGUnidade de fornecimento: Comprimido	267564	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
69	CARVEDILOL, DOSAGEM 6,25 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267565	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
70	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267566	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
71	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: CÁPSULA	267625	300.000	CÁPSULA	R\$ 0,50	R\$ 150.000,00
72	CEFALEXINA, DOSAGEM 250MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: FRASCO 60,00 ML	331555	30.000	FRASCO	R\$ 7,37	R\$ 221.100,00
73	CEFAZOLINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	442693	600	FRASCO	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
74	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	339846	6.500	FRASCO	R\$ 8,90	R\$ 57.850,00
75	CEFTRIAXONA SÓDICA,	450891	10.000	FRASCO	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola				10,64	106.400,00
76	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	308736	12.000	BISNAGA	R\$ 4,45	R\$ 53.400,00
77	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267151	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
78	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	448845	50.000	AMPOLA	R\$ 2,36	R\$ 118.000,00
79	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML Unidade de fornecimento: Frasco/ampola	340101	50.000	FRASCO/AMPOL A	R\$ 1,39	R\$ 69.500,00
80	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100MG Unidade de Fornecimento: Comprimido	393813	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 95.000,00
81	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	436403	1.000	AMPOLA	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
82	CIMETIDINA, DOSAGEM 200 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267627	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
83	CIMETIDINA, DOSAGEM 150MG/ML Unidade de fornecimento: AMPOLA 2ML	340167	5.000	AMPOLA	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
84	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267632	150.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
85	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Bolsa 100,00 ML	284102	2.500	BOLSA	R\$ 10,93	R\$ 27.325,00
86	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	268440	3.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 24,46	R\$ 73.380,00
87	CLARITROMICINA,	269988	10.000	FRASCO	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML				38,93	389.300,00
88	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	268439	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,45	R\$ 72.500,00
89	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 4,00 ML	292419	3.500	AMPOLA	R\$ 3,91	R\$ 13.685,00
90	CLINDAMICINA, DOSAGEM 300 MG Unidade de fornecimento: Cápsula	268436	20.000	CÁPSULA	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
91	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	272043	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
92	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,150 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	272044	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
93	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	272045	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
94	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	267161	5.000	AMPOLA	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
95	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	368654	16.000	FRASCO	R\$ 6,35	R\$ 101.600,00
96	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	268236- 1	75.000	FRASCO	R\$ 8,68	R\$ 651.000,00
97	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 250,00 ML	268236- 3	60.000	FRASCO	R\$ 5,72	R\$ 343.200,00
98	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	268237- 4	55.000	FRASCO	R\$ 7,10	R\$ 390.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



99	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: Frasco 1000 ML	268236- 5	30.000	FRASCO	R\$ 9,04	R\$ 271.200,00
100	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	267574	5.000	AMPOLA	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
101	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO NASAL, Unidade de fornecimento: 30ML	270020	1.200	FRASCO	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
102	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE Unidade de fornecimento: Frasco 1000,00 ML	269876	8.000	FRASCO	R\$ 16,01	R\$ 128.080,00
103	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 4%, APLICAÇÃO DEGERMANTE Unidade de fornecimento: Frasco 1000,00 ML	269877	4.000	FRASCO	R\$ 38,58	R\$ 154.320,00
104	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA Unidade de fornecimento: Frasco 1000,00 ML	269878	2.000	FRASCO	R\$ 11,66	R\$ 23.320,00
105	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA Unidade de fornecimento: Frasco 1000,00 ML	266990	1.500	FRASCO	R\$ 14,31	R\$ 21.465,00
106	TIAMINA, DOSAGEM 300 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	272341	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
107	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267425	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
108	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG + 30MG Unidade de fornecimento: Comprimido	270907	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
109	COLAGENASE POMADA 0,6UI/g, BISNAGA 30g Unidade de fornecimento: Unidade	268958- 2	10.000	BISNAGA	R\$ 12,43	R\$ 124.300,00
110	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM	270495	10.000	BISNAGA	R\$ 16,10	R\$ 161.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%,USO POMADA Unidade de fornecimento: BISNAGA 30,00 G					
111	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2 ML	363088	12.000	AMPOLA	R\$ 1,60	R\$ 19.200,00
112	Detergente enzimático composto de lipase, protease, amilase, carbohidrase, com ph neutro e poder bacteriostático, atóxico, não irritante para a pele e mucosa (comprovado por laudo de laboratórios oficiais ou credenciado), não corrosivo e biodegradável, utilizado para remover sangue e flúidos corpóreos de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, pvc, vidraria, fibroscópios, etc., Agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Embalado em frascos com 1000 ML, em embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. O fabricante deve declarar as concentrações enzimáticas, modo de preparação da solução de uso prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos de trabalho. Unidade de fornecimento: Frasco 1000 ML	476022	600	FRASCO	R\$ 17,94	R\$ 10.764,00
113	Desloratadina Forma Farmacêutica: Xarope , Concentração: 0,5 MG/ML Unidade de fornecimento: Frasco 60 ML	337468	6.000	FRASCO	R\$ 11,18	R\$ 67.080,00
114	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4mg Unidade de fornecimento: Unidade	269388	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
115	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	292427	30.000	AMPOLA	R\$ 1,73	R\$ 51.900,00
116	DEXAMETASONA 1MG/G, ACETATO DE, CREME DERMATOLÓGICO - 10G BISNAGA Unidade de fornecimento:	267643	25.000	BISNAGA	R\$ 1,60	R\$ 40.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Unidade					
117	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	268243-1	1.000	FRASCO	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
118	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	267187	500	FRASCO	R\$ 8,59	R\$ 4.295,00
119	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MGUnidade de fornecimento: Comprimido	267645	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
120	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	267646	10.000	FRASCO	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
121	DICLOFENACO DE POTÁSSIO - COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg Unidade de fornecimento: Unidade	270992	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
122	Diclofenaco sódico 75mg/3ml, antiinflamatório e analgésico, injetável Unidade de fornecimento: ampola		30.000	AMPOLA	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
123	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267647	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
124	SIMETICONA, DOSAGEM 40 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	412963	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
125	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS Unidade de fornecimento: Frasco 10 ML	392118	20.000	FRASCO	R\$ 2,12	R\$ 42.400,00
126	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	268252	100.000	AMPOLA	R\$ 1,66	R\$ 166.000,00
127	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	267205	30.000	FRASCO	R\$ 2,62	R\$ 78.600,00
128	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267203	600.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 162.000,00
129	Dobutamina cloridrato 12,5mg/ml (250mg/20mL), solução injetável ampola com 20ml. Unidade de fornecimento:	268446	2.000	AMPOLA	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Ampola					
130	Dopamina 5mg/ml 10ml 5 mg/ml 10 ml Solução ampola Injetável Unidade de fornecimento: UNIDADE	268960	1.200	AMPOLA	R\$ 3,29	R\$ 3.948,00
131	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO 2 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	268493	1.200	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 216,00
132	DOXICICLINA, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	271036	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
133	MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG COMPRIMIDO. Unidade de fornecimento: Unidade	267651	400.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00
134	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	267652	145.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 14.500,00
135	ENOXAPARINA, DOSAGEM 20MG/0,2 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Unidade de fornecimento: SERINGA	272644	1.500	SERINGA	R\$ 15,96	R\$ 23.940,00
136	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Unidade de fornecimento: SERINGA	272645	2.000	SERINGA	R\$ 13,86	R\$ 27.720,00
137	ENOXAPARINA, DOSAGEM 60MG/0,6 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA Unidade de fornecimento: SERINGA	268454	1.300	SERINGA	R\$ 18,71	R\$ 24.323,00
138	ENOXAPARINA, DOSAGEM 80MG/0,6 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA Unidade de fornecimento: SERINGA	268455	1.300	SERINGA	R\$ 24,74	R\$ 32.162,00
139	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	267653	130.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 37.700,00
140	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML	292399-1	5.000	AMPOLA	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
141	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG Unidade de fornecimento: Cápsula	267662	15.000	CÁPSULA	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
142	FLUCONAZOL, DOSAGEM 2 MG/ML, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML	271116	300	FRASCO	R\$ 9,73	R\$ 2.919,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



143	MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME Unidade de fornecimento: Bisnaga 20,00 G	273484	1.000	BISNAGA	R\$ 13,70	R\$ 13.700,00
144	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267663	400.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
145	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	267666	25.000	AMPOLA	R\$ 1,41	R\$ 35.250,00
146	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	269759	500	AMPOLA	R\$ 1,94	R\$ 970,00
147	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	372372	600	FRASCO	R\$ 12,95	R\$ 7.770,00
148	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267671	500.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
149	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA Unidade de fornecimento: Comprimido	273116	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
150	GLICEROL, DOSAGEM 12%, APRESENTAÇÃO CLISTER Unidade de fornecimento: FRASCO 500,00 ML	269622- 4	3.000	FRASCO	R\$ 13,61	R\$ 40.830,00
151	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM SISTEMA TWIST OFF, AMPOLA DE 10 ML Unidade de fornecimento: AMPOLA de 10 ML	267540	10.000	FRASCO	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
152	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM SISTEMA TWIST OFF, AMPOLA DE 10 ML Unidade de fornecimento: AMPOLA de 10 ML	267541	10.000	FRASCO	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
153	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO DE 500 ML Unidade de fornecimento: FRASCO DE 500 ML	353564	8.000	FRASCO	R\$ 4,98	R\$ 39.840,00
154	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM	273119	70.000	COMPRIMIDO	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	2 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO				0,09	6.300,00
155	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 10,00 ML	270019	3.000	AMPOLA	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
156	GLUTARALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO A 2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PRÉ-ATIVADO Unidade de fornecimento: GALÃO 5,00 L	269883	100	GALÃO	R\$ 52,47	R\$ 5.247,00
157	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPEUnidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	305235	5.000	FRASCO	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
158	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	272796	500	FRASCO	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
159	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 0,25 ML	448983	1.000	AMPOLA	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
160	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML	268115	3.000	AMPOLA	R\$ 5,94	R\$ 17.820,00
161	HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG Unidade de fornecimento: DRÁGEA	268111	60.000	DRÁGEA	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
162	HIDRALAZINA, DOSAGEM 50 MG Unidade de fornecimento: Drágea	268112	60.000	DRÁGEA	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
163	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	267674	600.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
164	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	270220	16.000	FRASCO	R\$ 3,55	R\$ 56.800,00
165	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	270219	15.000	FRASCO	R\$ 5,14	R\$ 77.100,00
166	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO	433257	10.000	FRASCO	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	62MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 mL					
167	HIDRÓXIDO DE FERRO III, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO EQUIVALENTE A 50MG/ML DE FERRO III, USO USO INTRAMUSCULAR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO Unidade de fornecimento: AMPOLA 2,00 ML		500	AMPOLA	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
168	HIDRÓXIDO DE FERRO III, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO USO ENDOVENOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO Unidade de fornecimento: AMPOLA 5,00 ML	448616	500	AMPOLA	R\$ 11,07	R\$ 5.535,00
169	HIDROXIETILAMIDO 6%, BOLSA COM 500 ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO. REF: VOLUVEN OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Unidade de fornecimento: unidade	393845	300	FRASCO	R\$ 32,69	R\$ 9.807,00
170	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 5,00 M	270621	6.000	AMPOLA	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
171	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML 334,4 mg/ML HIOSCINA DIPIRONA GOTAS Unidade de fornecimento: Frasco 20ml		3.000	FRASCO 20ML	R\$ 6,15	R\$ 18.450,00
172	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML	267282	15.000	AMPOLA	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
173	HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO 1% GL ESCURO 5000ML.	437161	1.000	GALÃO	R\$ 9,41	R\$ 9.410,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Unidade de fornecimento: GALÃO					
174	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	267676	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
175	IBUPROFENO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	332755	15.000	FRASCO	R\$ 2,68	R\$ 40.200,00
176	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GERMEN DE SOJA, COMPOSIÇÃO (ISOFLAVONAS 15MG, SAPONINAS 20,5MG, LECITINA 9MG, CONCENTRAÇÃO ALFA TOCOFEROL 0,041MG) EM 500 MG Unidade de fornecimento: Cápsula	305235	500	CAPSULA	R\$ 0,49	R\$ 245,00
177	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 10 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	273396	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
178	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL Unidade de fornecimento: Comprimido	273395	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
179	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	273400	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
180	ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: Cápsula	268861	15.000	CÁPSULA	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
181	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	376767	7.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
182	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	383750	2.000	FRASCO	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
183	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	305270	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
184	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Bolsa 100,00 ML	332985	2.000	BOLSA	R\$ 9,64	R\$ 19.280,00
185	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG	268124	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Unidade de fornecimento: Comprimido					
186	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG Unidade de fornecimento: Comprimido	268123	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
187	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG Unidade de fornecimento: Comprimido	268125	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
188	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML Unidade de fornecimento: FRASCO	269845	500	FRASCO	R\$ 32,95	R\$ 16.475,00
189	LIDOCAINA 20MG/ML, CLORIDRATO 2% 20ML SOL. INJ. Unidade de fornecimento: FRASCO	269843	2.000	FRASCO	R\$ 5,02	R\$ 10.040,00
190	Lidocaina 20MG/ML (cloridrato) 2% sem epinefrina amp 5ml. Unidade de fornecimento: AMPOLA	269843	2.000	AMPOLA	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
191	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, BISNAGA 30g Unidade de fornecimento: UNIDADE	269846	6.000	BISNAGA	R\$ 4,17	R\$ 25.020,00
192	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 2MGUnidade de fornecimento: Comprimido	273264	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 600,00
193	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	273466	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
194	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML	273467	12.000	FRASCO	R\$ 3,43	R\$ 41.160,00
195	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	268856	900.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 54.000,00
196	Manitol 20%, frasco com 250 mL - sistema fechado Unidade de fornecimento: FRASCO 250ML	299675	500	FRASCO	R\$ 8,38	R\$ 4.190,00
197	Polivitamínico Para Gestante (Materna) : vitamina A (como betacaroteno(2) acetato de retinol(2)) 3000 UI tiamina (vitamina B1) (como nitrato de tiamina) 3 mg riboflavina (vitamina B2) 3,4mg piridoxina (vitamina B6) (como cloridrato de piridoxina) 10mg cianocobalamina (vitamina B12) 12mcg nicotinamida 20mg ácido ascórbico (vitamina C) 100mg colecalfiferol (vitamina D3) (3) 250 UI acetato de		30.000	FRASCO	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	racealfatocoferol (vitamina E) 30 UI biotina 30mcg ácido fólico 1 mg ácido pantotênico (como pantotenato de cálcio) 10mg cálcio (como carbonato de cálcio) 250mg cromo (como cloreto de cromo hexaidratado) 25mcg cobre (como óxido cúprico) 2 mg ferro (como fumarato ferroso) 60mg iodo (como iodeto de potássio) 150mcg 75, magnésio (como óxido de magnésio) 50mg manganês (como sulfato de manganês) 5 mg molibdênio (como molibdato de sódio) 25mcg selênio (como selenato de sódio) 25mcg zinco (como óxido de zinco) 25mg Unidade de fornecimento: Comprimido					
198	MEBENDAZOL, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267692	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
199	MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	267694	4.000	FRASCO	R\$ 1,44	R\$ 5.760,00
200	MEROPENEM, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	268487	1.200	FRASCO	R\$ 9,83	R\$ 11.796,00
201	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	267690	700.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 126.000,00
202	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	267691	700.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 91.000,00
203	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	267689	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
204	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO OPÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	271599	3.500	Frasco-ampola	R\$ 12,96	R\$ 45.360,00
205	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 125 MG, APRESENTAÇÃO OPÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	271600	3.500	Frasco-ampola	R\$ 7,65	R\$ 26.775,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Unidade de fornecimento: Frasco-ampola					
206	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	267312	4.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 360,00
207	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL Unidade de fornecimento: FRASCO 10,00 ML	267311	4.000	FRASCO	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
208	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 2,00 ML	267310- 2	15.000	AMPOLA	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
209	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	345259	1.500	AMPOLA	R\$ 15,76	R\$ 23.640,00
210	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML	268498	1.500	FRASCO	R\$ 5,07	R\$ 7.605,00
211	METRONIDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 100 ML	266863	500	FRASCO	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
212	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267717	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
213	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	268499	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
214	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADOR Unidade de fornecimento: BISNAGA 50,00 G	345300	3.000	BISNAGA	R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
215	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	268286- 3	3.000	BISNAGA	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
216	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME Unidade de fornecimento: Bisnaga 80,00 G	268162	15.000	BISNAGA	R\$ 7,42	R\$ 111.300,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



217	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G	273167	26.000	Bisnaga	R\$ 2,08	R\$ 54.080,00
218	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG, Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	267728	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
219	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	273710	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
220	NIMODIPINO, DOSAGEM 30 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	270007	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,33	R\$ 15.960,00
221	NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: Frasco 50 ML	267378	1.500	FRASCO	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
222	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL Unidade de fornecimento: BISNAGA 60,00 G	266788- 2	20.000	BISNAGA	R\$ 8,18	R\$ 163.600,00
223	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM 100 MG Unidade de fornecimento: CÁPSULA	268273	6.000	CÁPSULA	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
224	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	268970	300	AMPOLA	R\$ 44,01	R\$ 13.203,00
225	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ ML DE NOREPINEFRINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - . 4 ML. Norepinefrina hemitartrato em solução injetável com 2 mg/ml (equivalente a 1 mg/ ml de norepinefrina) em ampola com 4 ml, embaladas conforme constar no registro do produto.Unidade de fornecimento: ampola 4 ml	305718	5.000	FRASCO	R\$ 3,23	R\$ 16.150,00
226	Óleo Mineral Puro 100% Óleo Frasco 100 ml Unidade de fornecimento: Unidade	233632- 1	15.000	FRASCO	R\$ 3,56	R\$ 53.400,00
227	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	268160	8.000	FRASCO	R\$ 8,36	R\$ 66.880,00
228	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG	267712	400.000	CÁPSULA	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Unidade de fornecimento: CÁPSULA					
229	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 4,00 ML	268504	9.000	AMPOLA	R\$ 1,75	R\$ 15.750,00
230	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 8 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	268505	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
231	OXACILINA, DOSAGEM 500 MG, COMPOSIÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	268513	5.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 4,84	R\$ 24.200,00
232	OXIDO DE ZINCO 150 A 250 MG/G + RETINOL (VIT.A) + COLECALCIFEROL (VIT.D) POMADA BISNAGA 45 G Associação de óxido de zinco de 150 a 250 mg/g,retinol (vit A) com no mínimo 5000 UI e colecalfiferol (vit D) com no mínimo de 400 UI em pomada, em bisnaga com 45 g acondicionadas em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Unidade de fornecimento: bisnaga 45g		4.000	BISNAGA	R\$ 4,47	R\$ 17.880,00
233	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), 150.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML, MANIPULADO COMPRASNET: UNIDADE = FRASCO Unidade de fornecimento: Unidade	272565	3.000	FRASCO	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
234	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	277778	400.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
235	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL Unidade de fornecimento: FRASCO 15,00 ML	267777	30.000	FRASCO	R\$ 1,40	R\$ 42.000,00
236	PENTOXIFILINA, DOSAGEM 400 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267902	3.500	COMPRIMIDO	R\$ 2,05	R\$ 7.175,00
237	PERMETRINA, DOSAGEM	267773	5.000	FRASCO	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	10 MG/ML, INDICAÇÃO LOÇÃO Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML				2,60	13.000,00
238	PERMETRINA, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICAÇÃO LOÇÃO Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	363597-1	15.000	FRASCO	R\$ 3,35	R\$ 50.250,00
239	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG, APLICAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	271725	5.000	Frasco-ampola	R\$ 12,66	R\$ 63.300,00
240	POLIVINILPIRROLIDONA- IODO 10% (1% IODO ATIVO) SOL. ALCOOLICA. 1.000 ML. ACOMPANHA EMBALAGEM SECUNDARIA. Unidade de fornecimento: Frasco		3.000	FRASCO	R\$ 46,35	R\$ 139.050,00
241	Iodopovidona (sinonímia: Polivinilpirrolidona lodado ou PVPI, 10%) 1% Iodo livre; solução aquosa tópica 1000 mL. Unidade de fornecimento: Frasco	398706	1.500	FRASCO	R\$ 36,96	R\$ 55.440,00
242	Iodopovidona (sinonímia: Polivinilpirrolidona lodado ou PVPI, 10%) 1% Iodo livre; solução com tensoativo (degermante) 1.000 mL. Unidade de fornecimento: Frasco		2.000	FRASCO	R\$ 44,36	R\$ 88.720,00
243	Prednisolona, fosfato sódico de, 3 mg/mL 60 mL, sol. Oral Unidade de fornecimento: frasco	268150-1	30.000	FRASCO	R\$ 3,65	R\$ 109.500,00
244	Prednisona 5 mg Unidade de fornecimento: comprimido	267741	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 480,00
245	Prednisona 20 mg Unidade de fornecimento: comprimido	267743	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
246	Prometazina, cloridrato de, 25 mg Unidade de fornecimento: comprimido	267768	400.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
247	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	267769	15.000	AMPOLA	R\$ 3,41	R\$ 51.150,00
248	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	267772	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
249	PROTAMINA	272362	100	AMPOLA	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 5,00 ML				3,92	392,00
250	Polivitamínico - Solução Oral (Protovit) Vitamina A (palmitato de retinol) 3000 UI/ml Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 2 mg/ml Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml Vitamina B3 (nicotinamida) 15 mg/ml Vitamina B5 (dexpantenol) 10 mg/ml Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 2 mg/ml Vitamina B8 (biotina) 0,2 mg/ml Vitamina C (ácido ascórbico) 80 mg/ml Vitamina D2 (ergocalciferol) 900 UI/ml Vitamina E (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml Unidade de fornecimento: FRASCO 20,00 ML		6.000	FRASCO	R\$ 4,04	R\$ 24.240,00
251	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO Unidade de fornecimento: FRASCO 500,00 ML	303292- 1	24.000	FRASCO	R\$ 8,79	R\$ 210.960,00
252	Sabonete Líquido Germicida TRICLOSANO FRASCO 1 L		200	FRASCO	R\$ 22,48	R\$ 4.496,00
253	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORALUnidade de fornecimento: Envelope	446105	12.000	ENVELOPE	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
254	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,5MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML	268523	1.500	AMPOLA	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00
255	SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 DOSES	403023	10.000	FRASCO	R\$ 23,22	R\$ 232.200,00
256	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG Unidade de fornecimento: Comprimido	267747	400.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



257	Solução de glicerina 12% clister 500 mL (enema) Unidade de fornecimento: FRASCO 500ML		5.000	FRASCO	R\$ 8,87	R\$ 44.350,00
258	Sorbitol+manitol solução para irrigação, estéril frasco ou bolsa 1000mL Unidade de fornecimento: FRASCO OU BOLSA	273434	1.000	FRASCO OU-BOLSA	R\$ 25,64	R\$ 25.640,00
259	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME Unidade de fornecimento: POTE 400,00 G	272089	800	POTE	R\$ 36,92	R\$ 29.536,00
260	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (10mg/g), BISNAGA 50g Unidade de fornecimento: Unidade	414614	11.000	BISNAGA	R\$ 5,77	R\$ 63.470,00
261	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML	308884	1.500	FRASCO	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
262	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	308882	16.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 3.040,00
263	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 5,00 ML	308885	3.000	AMPOLA	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
264	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	268076	5.000	AMPOLA	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
265	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML Unidade de fornecimento: Unidade	292345	5.000	FRASCO	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
266	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II Unidade de fornecimento: Drágea	292344	180.000	DRÁGEA	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
267	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mg, FRASCO/AMPOLA Unidade de fornecimento: UNIDADE	268532	5.000	AMPOLA	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



268	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO 0,5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	272581	1.000	FRASCO	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
269	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: FRASCO-AMPOLA	268540	3.000	FRASCO	R\$ 4,81	R\$ 14.430,00
270	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM 5 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	279269	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
271	Vaselina sólida esterilizada bisnaga de 30g. Unidade de fornecimento: Unidade	394023	3.000	BISNAGA	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00
272	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO 20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: AMPOLA 1,00 ML	332917	1.200	AMPOLA	R\$ 24,46	R\$ 29.352,00
273	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5MG + 100MG + 100MG Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	401890	300	AMPOLA	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
274	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 2,5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	267424	1.600	AMPOLA	R\$ 15,87	R\$ 25.392,00
275	SULFADIAZINA, DOSAGEM 500 MG Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO	267765	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
Total						R\$ 12.541.808,80

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 12.541.808,80 (Doze Milhões e Quinhentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Oito Reais e Oitenta Centavos).